



Prefeitura Municipal de João Monlevade



LEI Nº 1435/99
EM 23 DE JUNHO DE 1999.

**AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A
DESAFETAR ÁREA PÚBLICA E DOAR À
ASSOCIAÇÃO DE COORDENAÇÃO E
INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE
DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE -
ACINPODE.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar área de domínio público, especificada nesta Lei, e doá-la à ACINPODE.

Art. 2º - A desafetação recairá sobre uma área de 360 m², com frente para a rua Elívio Bastieri, no Bairro José de Alencar, dividindo à esquerda, à direita e, pelos fundos, com área verde.

Art. 3º - A área desafetada e doada deverá ser utilizada exclusivamente para construção de sede e atividades da ACINPODE.

Art. 4º - Na escritura de doação, deverá constar cláusula de reversão caso não seja observada a finalidade da doação no prazo de 04 (quatro) anos.

Art. 5º - Não sendo cumprido o disposto no Art. 4º, desta Lei, o imóvel será revertido ao patrimônio público, acrescido das benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização.



Prefeitura Municipal de João Monlevade



Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EM 23 DE JUNHO DE 1999.**

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos 23 dias
do mês de junho de 1999.

ILCA MOREIRA MORAIS
Assessora de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE	
Recebido em:	06/07/99
As	10:25 hs.
Ass.:	nedina